f) A ***Sadia*** é proprietária das "*aves de um dia*" (aves), das rações, das vacinas e medicamentos necessários para a criação das *aves de um dia*, e que realiza, também, todas as operações de transporte das *aves de um dia*, das rações e das aves, fornecendo apoio laboratorial e assistência técnica própria ou de terceiros necessárias para o desenvolvimento da produção das aves;

g) Salvo o contrato firmado com a Globoaves Agroavícola Ltda., referido no item "b", acima, o Integrado declara não ter firmado, com nenhuma outra empresa, qualquer contrato para integração avícola no imóvel acima identificado;

h) As obrigações ora acordadas estão em perfeito equilíbrio econômico, tendo sido assumidas de acordo com os valores vigentes à época de sua contratação, foram fruto de negociações amplas e representam benefícios para ambas as partes, não gerando qualquer tipo de lesão às mesmas;

i) As partes, ao realizarem a presente negociação, assumem possíveis riscos em razão de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis que possam modificar as atuais vantagens e desvantagens contratuais;

j) Não serão aceitos como imprevisíveis, não se aceitando, desde já, inclusive, mas não limitados a, os seguintes fatos: **I)** crise de energia em géral; **II)** desvalorização da moeda; **III)** redução de investimentos estrangeiros no país; e **IV)** criação ou majoração de tributos;

Resolvem as partes acima qualificadas celebrar o presente **Contrato para Produção Avícola Integrada** (o "Contrato"), que se regerá de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que mutuamente outorgam e aceitam:

1 Do Objeto

1.1 Objeto

O objeto do presente Contrato para Produção Avícola Integrada é a criação e engorda até a terminação, pelo ***Integrado***, de aves, em forma de *aves de um dia*, que serão fornecidas pela ***Sadia,*** na quantidade adequada para obtenção de eficiência no processo produtivo, considerando a área e equipamentos disponibilizados pelo ***Integrado*** para a criação e terminação;

1.2 Quantidade de aves

A quantidade de aves poderá sofrer variação para mais ou para menos em função da necessidade da ***Sadia,*** em razão da demanda de mercado e da disponibilidade de alojamento no imóvel do ***Integrado.***

2 Obrigações da Sadia

A ***Sadia*** obriga-se a:

2.1 Aves para Criação e Terminação

Fornecer ao ***Integrado*** *aves de um dia* para serem criados e terminados até atingirem o peso ideal para atenderem as necessidades do mercado;

2.2 Insumos para a Criação de Aves - Rações e Medicamentos

Fornecer ao ***Integrado***: rações, vacinas, medicamentos e desinfetantes para a criação e terminação das aves, nas quantidades, periodicidade e ocasiões determinadas pelo departamento técnico da ***Sadia;***

2.3 Assistência Técnica

Colocar à disposição do ***Integrado***, assistência técnica própria ou de terceiros, que será fornecida quando por ele solicitada, ou a critério da ***Sadia,*** e terá por objetivo promover o acompanhamento do

plantel em desenvolvimento, fornecendo assistência técnica e veterinária, orientando as operações relativas ao manejo produtivo das aves;

2.4 Prazo de Alojamento

Alojar novo lote de aves no aviário do ***Integrado***, no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias, contados da data de retirada do último lote, salvo casos de força maior, questões de natureza sanitária, climática, de acesso, e desde que o aviário esteja devidamente preparado para receber o novo alojamento e não apresente qualquer restrição de ordem sanitária. Nestes casos, sem prejuízo por parte da ***Sadia,*** o alojamento de novos lotes poderá ser suspenso por prazo indeterminado, conforme pormenorizado no item 3.5.3 do presente;

2.5 Partilha de Aves

Entregar ao ***Integrado*** o valor correspondente à parte de aves vivas que lhe couber, nos termos deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após o abate do lote, desde que tenha sido cumprido o disposto no item 3.13 do presente;

2.6 Do Pagamento da Compra da Parte de Aves pertencentes ao *Integrado*

Pagar ao ***Integrado***, até o 10º (décimo) dia útil após o abate, pela parte de aves que este deliberar a lhe vender, em atendimento ao disposto no item 3.12, através de depósito em conta corrente no estabelecimento bancário a ser indicada pelo ***Integrado,*** cujo comprovante de depósito as partes reconhecem para todos os fins de direito como prova de recebimento.

2.6.1 Da quitação do lote

Em não havendo impugnação do valor depositado, no prazo de 3 (três) dias a contar do depósito, entender-se-á como quitada a compra e venda realizada entre as partes relativas ao respectivo lote.

2.7 Data e Hora de Apanha das Aves

Informar, com a antecedência necessária ao ***Integrado,*** através de emissoras de rádio, por seus técnicos ou qualquer outro meio, a data e a hora aproximada para a retirada das aves de sua propriedade;

2.8 Retirada das Aves

Providenciar às suas expensas a retirada (transporte) da parte das aves que pertence a ***Sadia*** na integração, que lhe será entregue incondicionalmente pelo ***Integrado;***

2.9 Pesagem das Aves

Facultar ao ***Integrado*** o acompanhamento dos procedimentos de pesagem dos lotes de aves entregues.

3 Obrigações do Integrado

3.1 Cuidados Necessários

Dispensar todos os cuidados necessários e indispensáveis para a criação e terminação das aves;

3.2 Serviço de Manuseio das Aves

Fornecer todo o serviço necessário para promover o tratamento, aquecimento e criação das aves, bem como efetuar a aplicação de medicamentos e vacinas, sendo de sua inteira responsabilidade os ônus com tais procedimentos, bem como com as obrigações legais decorrentes, sendo vedada a prestação destes serviços, bem como os de apanha das aves, se for o caso, de pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos;

Integrado(s)

Sadia

ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATOS Sadia

3.3 Normas Técnicas

Desenvolver a criação e terminação das aves, segundo normas técnicas e recomendações fornecidas pela ***Sadia*** ou por empresa terceira autorizada pela ***Sadia;***

3.4 Insumos, Medicamentos e Vacinas

Não utilizar/aplicar às aves, objeto do presente, ração, medicamento, vacina ou qualquer tipo de substância que sejam proibidas ou acima dos limites tolerados pela legislação em vigor, ou que não tenham sido prescritas pela ***Sadia*** ou por empresa terceira autorizada pela ***Sadia;***

3.5 Normas de Biossegurança, Ambiental e Sanitária

Com objetivo de evitar a incidência de doenças, a não criar, engordar ou terminar, ou ainda permitir a presença de quaisquer outras aves nas proximidades do imóvel onde será executado o objeto do presente, e a observar as normas ambientais, de biossegurança e sanitárias estabelecidas pela legislação e pela ***Sadia;***

3.5.1 Do acesso às instalações e área de biossegurança das aves, por terceiros

Não permitir o acesso às instalações e área de biossegurança das aves por terceiros, sem prévia aprovação por escrito da ***Sadia,*** e quando autorizado o acesso, cumprir com as condições por ela orientada.

3.5.2 Manutenção da propriedade, instalações e equipamentos

Manter a propriedade, as instalações e os equipamentos em bom estado de conservação, de forma a evitar acidentes com as pessoas e as aves, bem como limpas, lavadas, desinfetadas e em permanente condição de uso, de acordo com as recomendações técnicas ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias, bem como por parte da ***Sadia*** ou por empresa terceira autorizada pela ***Sadia.***

3.5.3 Da Suspensão dos alojamentos de aves

Concordar com a suspensão dos alojamentos de novo lote de aves, por tempo indeterminado e sem ônus à ***Sadia***, caso ocorram restrições de ordem ambiental, como por exemplo, o cancelamento da licença ambiental, ou sanitária, como por exemplo "gripe aviária", "doença de newcastle", ou outras que venham a restringir o mercado e produzam como conseqüência, a necessidade de redução da produção por parte da Integradora.

3.5.4 Da necessidade de sacrifício do lote

Concordar com o sacrifício das aves alojadas, a critério das autoridades públicas ou da ***Sadia,*** sem ônus à ***Sadia***, caso ocorram restrições de biossegurança ou de ordem sanitária, como por exemplo "gripe aviária", "doença de newcastle", ou outras que venham por em risco a atividade ou saúde humana.

3.6 Propriedade das Aves Entregues

Zelar e a cuidar das *aves de um dia* que lhe forem entregues para engorda, até que as mesmas atinjam o peso programado para devolução, estando impedido(s) de vendê-las, desviá-las ou cedê-las a terceiros, responsabilizando-se pelos lotes entregues, até a efetiva devolução, na condição de fiel depositário, de acordo com o contido no artigo 652 do Código Civil Brasileiro, uma vez que tem conhecimento, pelo presente Contrato, de que as aves entregues em cada lote são de propriedade da ***Sadia*** e cuja nota fiscal de cada remessa será parte integrante deste Contrato;

3.6.1 Aves para o Consumo Próprio

É facultado ao ***Integrado,*** utilizar para consumo próprio, no máximo, a quantia de 20 (vinte) frangos de cada lote de aves alojado, devendo, neste caso, registrar este consumo em ficha própria fornecida pela ***Sadia***. Considerando que este consumo é exclusivo para atender a demanda de consumo próprio da família do ***Integrado***, a quantidade máxima acima estipulada aplica-se mesmo que o ***Integrado*** possua mais que 1 (um) aviário em integração com a ***Sadia***, ou seja, mesmo que o ***Integrado*** possua, por

exemplo, 2 (dois) aviários em integração com a ***Sadia***, será lhe facultado utilizar para consumo próprio, no máximo, a quantia de 20 (vinte) frangos considerando os 2 (dois) aviários.

3.7 Acidentes com as Aves

Adequar as instalações, equipamentos e procedimentos de forma a prevenir possíveis acidentes com as aves e insumos fornecidos pela ***Sadia***;

3.8 Mortalidade de Aves

Comunicar à ***Sadia*** ou à empresa terceira autorizada pela ***Sadia***, no prazo máximo de 3 (três) horas, quando ocorrer mortalidade anormal de aves, para que esta possa, em tempo hábil, verificar a causa e tomar providências técnicas possíveis e necessárias, sem que tais providências acarretem para a ***Sadia*** qualquer espécie de responsabilidade no evento;

3.9 Fornecimento de Insumos

Fornecer água de boa qualidade, tratada, protegida; energia elétrica; combustível para aquecimento das aves (gás, lenha, etc.); material para a formação da cama (maravalha, serragem e outros) com qualidade assegurada;

3.10 Vias de Acesso

Garantir condições de tráfego nas vias de acesso ao aviário, de forma a permitir a realização do transporte das *aves de um dia*, rações e aves, permanentemente;

3.11 Material para Análise

Permitir e facilitar que a ***Sadia*** realize a coleta de amostras dos lotes de aves entregues, bem como da água empregada na criação das aves, e submetê-las a qualquer tipo de análise laboratorial que julgar necessária.

3.11.1 Do acompanhamento das coletas das amostras

Fica facultado ao ***Integrado*** o acompanhamento das coletas das amostras que a ***Sadia*** julgar por bem realizar.

3.11.2 Da coleta de amostras pelo *Integrado* ou por Terceiros

Garantir que a coleta de qualquer amostra, para fins de análise, seja pelo ***Integrado*** ou por terceiros, somente seja feita com a autorização por escrito da ***Sadia.***

3.12 Direito de Preferência

Assegurar para a ***Sadia*** o direito de preferência na compra da parte de aves que lhe couber em razão do presente Contrato, observadas as condições de preço no mercado da região;

3.13 Comunicação da Intenção de Receber sua Quota em Aves Vivas

Comunicar à ***Sadia***, antes do alojamento do lote, sua intenção de não vender a parte das aves vivas que lhe será cabível quando da partilha;

3.14 Acompanhamento da Engorda

Facilitar para a ***Sadia*** ou empresa terceira autorizada pela ***Sadia,*** o acompanhamento da criação das aves, assegurando-lhe livre e permanente acesso à propriedade e instalações onde o plantel está sendo criado, bem como lhe permitir realizar auditoria, a qualquer momento;

3.15 Recebimento dos Insumos

Realizar a conferência, no momento do recebimento, das rações, aves (pintos de um dia), medicamentos e vacinas fornecidos pela ***Sadia***, comunicando-lhe qualquer anormalidade encontrada.

Integrado(s)

Sadia

ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATOS Sadia

3.15.1 Da não conformidade

Não havendo comunicação de anormalidade no prazo de 12 (doze) horas, será considerado como correto o envio de insumos como descritos nas Notas Fiscais.

3.16 Destinação dos Insumos

A não dar para a ração, medicamentos, vacinas fornecidos pela ***Sadia*** qualquer outra destinação que não seja a alimentação e cuidados com as aves objeto do presente;

3.17 Produtividade do Integrado (Performance)

A obter produtividade mínima, ou seja:

a) Produção de no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) calculado sobre o percentual básico cabível ao ***Integrado*** (Cláusula 6.2.1.), já ajustado para a idade do abate, para cada lote produzido;
b) Nos últimos 12 (doze) meses de produção, resultados superiores a média prevista para o ***Integrado,*** em no mínimo 30% (trinta por cento) dos lotes abatidos.

3.18 Retirada das Aves da Propriedade do *Integrado*

3.18.1 Presença obrigatória

Estar presente no momento em que as aves serão retiradas pela ***Sadia***;

3.18.2 Preparação do aviário para apanha das aves

Deixar o aviário preparado para a apanha das aves, antes da chegada do caminhão, tudo de acordo com as instruções da ***Sadia***;

3.19 Apanha das Aves

3.19.1 Jejum das aves

Manter em jejum as aves que serão retiradas, pelo tempo determinado pela ***Sadia*** e conforme as normas da fiscalização do Ministério da Agricultura.

3.19.2 Obrigação pelos Serviços de Apanha das Aves

Compromete-se o ***Integrado***, a disponibilizar os equipamentos para o carregamento e fornecer, em número suficiente, pessoas necessárias para executar a apanha e carregamento.

3.19.3 Da Execução dos Serviços de Apanha das Aves

Manter, com exclusividade, a totalidade dos custos e a execução dos serviços de apanha das aves.

3.19.4 Das Responsabilidades do Integrado no Apanhe das Aves

3.19.4.1 Obrigações Trabalhistas

Responsabiliza-se o ***Integrado*** pelo atendimento de todos os dispositivos legais, quer de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, etc, e em especial as condições de segurança dos eventuais trabalhadores que possam participar de suas atividades no processo de criação das aves.

3.19.4.2 Obrigações no Manejo no Apanhe

Compromete-se o ***Integrado*** a cumprir as exigências técnicas quanto aos modos preventivos de lesões das aves, garantindo o bem-estar e o conforto das mesmas, e por conseqüência, a qualidade do produto no abatedouro.

Integrado(s)

Sadia

ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATOS Sadia

3.19.4.3 Outras Obrigações para o carregamento

a) Fornecer as informações técnicas necessárias, para a execução dos serviços objeto deste contrato;
b) Fornecer energia elétrica e iluminação adequada no local dos serviços;
c) Fornecer água e estrutura adequada para molhar as aves, responsabilizando-se pelo acompanhamento da operação de molhar as aves desenvolvida pela equipe de carregamento;
d) Disponibilizar a documentação fiscal necessária ao transporte das aves;
e) Por ocasião de cada carregamento, proceder as devidas anotações na planilha de controle do carregamento do lote.

3.19.5 Do Inadimplemento

O não cumprimento das obrigações contidas na presente cláusula, de modo especial, facultará a ***Sadia*** rescisão antecipada do Contrato por falta de condições essenciais de execução do mesmo, uma vez que o serviço de apanha das aves em conformidade com a legislação em vigor é condição essencial do contrato, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos.

3.20 Condenação das Aves

Concordar que sejam realizadas deduções do lote entregue, considerando-se o número de animais que não atendam às exigências do Serviço de Inspeção Federal – SIF, bem como com as deduções estipuladas no item 6.4.2.2;

3.21 Sucessão

Esclarecer que a Sadia não fornecerá aves para aquele que o suceder na posse do imóvel onde será realizado o objeto do presente, pois este Contrato vence-se antecipadamente no caso da perda ou transferência da posse de referido imóvel pelo Integrado, qualquer que seja o motivo na forma do disposto no Item 7.1 "d".

3.22 Sigilo e Confidencialidade

Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas ou não, pertinentes ao serviço, de propriedade da ***Sadia,*** que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento do objeto deste instrumento, bem como das cláusulas e condições entre as partes aqui estabelecidas, na vigência e mesmo após o término do presente. Da mesma forma, não utilizar nem divulgar imagens e ou informações a respeito do objeto do presente contrato, sem a prévia aprovação por escrito da ***Sadia*** sob pena de indenização.

4 Do Sistema Sadia de Produção (SSP)

4.1 Faculdade do Integrado em Adotar o Sistema Sadia de Produção (SSP)

Considerando que:

a) O mercado consumidor prima por produtos desenvolvidos sob a observância de normas de biosseguridade, segurança alimentar, bem estar animal, rastreabilidade, ambiental e sanitária. A observância destas normas exige adequação da propriedade e bom manejo dos animais.
b) O resultado da criação e terminação depende, essencialmente, dos cuidados dispensados pelo ***Integrado*** aos animais. A adequação da propriedade, instalações e equipamentos para o desenvolvimento da atividade avícola e o aprimoramento qualitativo das aves entregues para abate, pressupõe investimento;
c) O **Sistema Sadia de Produção (SSP)** estabelece normas diferenciadas para o atendimento de exigências do mercado referentes às normas de biosseguridade, segurança alimentar, bem estar animal, rastreabilidade, ambiental e sanitária, sem que haja comprometimento das exigências constantes no item 3 deste contrato.

Integrado(s)

Sadia

ASSESSORIA JURÍDICA CONTRATOS Sadia

É facultado ao ***Integrado*** adotar o Sistema Sadia de Produção (SSP), ou seja, adequar ou não a propriedade, instalações e equipamentos para o desenvolvimento da atividade avícola e o aprimoramento qualitativo das aves entregues para abate.

4.2 Das Obrigações do Integrado em respeito ao Sistema Sadia de Produção (SSP)

Adotando o Sistema Sadia de Produção (SSP) e, por conseqüência, investindo para criar e engordar até terminação, de forma a disponibilizar para a ***Sadia,*** aves de melhor qualidade, além das obrigações constantes no item 3, acima, obriga-se o ***Integrado***:

4.2.1 Instalações e Equipamentos

Adequar, dispor e fornecer a propriedade, instalações e todos os equipamentos necessários para a atividade, de modo a atender as normas de biosseguridade, segurança alimentar, bem estar animal, rastreabilidade, ambiental e sanitária, conforme necessidades técnicas exigidas pelo mercado, variações climáticas, nutricionais e genéticas, orientadas pela ***Sadia,*** discriminadas no *"Questionário de Avaliação do SSP"* **(ANEXO II).**

4.3 Normas de Qualidade

Dispensar todos os cuidados necessários e indispensáveis para a criação e terminação das aves, observando normas técnicas , bem como as normas de biosseguridade, segurança alimentar, bem estar animal, rastreabilidade, ambiental e sanitária , discriminadas no referido *"Questionário de Avaliação do SSP"* **(ANEXO II).**

5 Do Prazo de Vigência

O presente é celebrado pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** iniciando-se em **02/01/2007**, e findando-se em **31/12/2008**, podendo ser renovado por período de mais 12 (doze) meses, desde que previamente acordado pelas partes com 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo do presente contrato, efetuando-se os ajustes e reajustes necessários.

5.1 Da rescisão antecipada

As partes podem propor a rescisão, sem que lhe acarrete quaisquer ônus, mediante notificação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) lote, sob pena de indenização no valor correspondente a renda de 1 (um) lote, calculado a partir da média da renda obtida pelo Integrado nos últimos 3 (três) lotes entregues à Sadia.

6 Do Resultado

Declaram as partes contratantes que possuem pleno conhecimento do conteúdo da presente cláusula, a qual foi amplamente debatida e consensada. Declaram, outrossim, que tem pleno conhecimento de que as demais fórmulas, até então utilizadas para aferição dos resultados estão plenamente revogadas a partir deste momento.

6.1 Premissas da Fórmula de Calcular a Renda

São as seguintes, as premissas da fórmula de calcular a renda entre as partes, de forma proporcional ao custo aplicado por cada uma das partes para produzir 1 (um) lote de frangos:

a) Os custos suportados pela ***Sadia*** para produzir um lote de frangos são da ordem de 93% (noventa e três por cento) do custo total;
b) Os custos suportados pelo ***Integrado*** são da ordem do 7% (sete por cento) do custo total;
c) O efeito dos fatores externos ao processo do ***Integrado*** que afetam o desempenho e o volume de produção do lote de frangos, como sexo das aves, linhagem, peso médio dos pintos alojados e idade de abate serão considerados, com objetivo de minimizar seus efeitos no resultado do lote;
d) Os avanços genéticos e nutricionais serão incorporados aos resultados esperados, de acordo com a evolução dos resultados obtidos;

Integrado(s)

Sadia

ASSESSORIA JURÍDICA Sadia CONTRATOS

e) Sempre que um determinado grupo de aves ou um determinado grupo de lotes de frangos for alimentado com rações diferenciadas, estes lotes poderão ser tratados separadamente no acerto, de acordo com o tipo de rações fornecidas, como se fossem animais diferentes, inclusive no valor do quilograma de frango vivo;
f) Os resultados previstos para mortalidade em função da idade prevista de abate e conversão alimentar ajustada serão disponibilizados no máximo a partir do quinto dia útil após o alojamento de cada lote;
g) Todos os lotes que não superarem ao resultado mínimo (itens 3.17 e 6.4.3) não serão considerados na estatística do resultado obtido para comparação com o resultado previsto para um determinado período de alojamento; e
h) Os resultados previstos para mortalidade e conversão alimentar ajustada para cada sexo das aves e para cada tipo de ração fornecida aos animais serão estimados pela ***Sadia***, que definirá a meta prevista para quando do abate dos referidos lotes, tendo como base o potencial das linhagens.

6.2 Definições Específicas para Apuração do Resultado

6.2.1 Percentual básico cabível ao *Integrado*:

Este percentual foi definido pela proporcionalidade de participação de cada parte no custo de um lote, considerando que a ***Sadia*** participa com *aves de um dia*; rações; medicamentos; vacinas; desinfetantes; transportes das *aves de um dia*, das rações e das aves para abate; e assistência técnica própria ou de terceiros. O ***Integrado*** participa com as instalações (depreciação); água; energia elétrica; fonte de aquecimento; substrato para cama; mão-de-obra; apanha e carregamento das aves; manutenção; e outros. O percentual básico varia conforme o sexo das aves, devido ao ganho de peso diferenciado de machos e fêmeas e com objetivo de minimizar o efeito do sexo das aves que compõe o lote no resultado do mesmo.

6.2.2 Ajuste do percentual cabível ao *Integrado* em função da idade do lote abatido

Quando um lote apresenta-se com uma determinada idade, a manutenção deste lote por um ou mais dias em criação ou a antecipação da data de abate em um ou mais dias, apresenta variação dos volumes de produção e de custos de produção de forma diferenciada. Como o ***Integrado*** não define a idade de abate do lote, sendo esta variável em detrimento das necessidades do mercado e planejada pela ***Sadia***, o presente ajuste tem como objetivo minimizar o efeito da idade média do lote por ocasião do abate no resultado do mesmo.

6.2.3 Ajuste do percentual cabível ao *Integrado* em função da mortalidade.

O objetivo de ajustar o percentual cabível ao ***Integrado*** em função da mortalidade percentual obtida no lote é o de estimular a obtenção de índices baixos de mortalidade e, para isto, cada peso médio dos pintos de um determinado sexo e de um determinado tipo de animal, terá uma expectativa de mortalidade em função da idade em que o lote será abatido.

6.2.4 Ajuste do percentual cabível ao *Integrado* em função da conversão alimentar ajustada, das linhagens e do peso médio dos *pintos de um dia* que compõem cada lote.

A conversão alimentar real do frango de corte varia em função do peso médio em que as aves são abatidas. Para facilitar a análise comparativa dos resultados, todas as informações de conversão alimentar serão ajustadas para um mesmo peso vivo, que foi definido como sendo um peso vivo de 2,0 kg (dois quilogramas).

6.2.4.1 Definições:

Para compreender este ajuste, são definidos a seguir alguns termos que fazem parte destas análises:
- **CAR** (Conversão Alimentar Ajustada Referencial): corresponde ao resultado médio esperado ou apresentado pela(s) linhagem(s) que for definida pela ***Sadia*** como referência (melhor linhagem, ou, maior participação na Unidade, ou, Grupo ou potencial produtivo). Para a linhagem eleita, o fator de